

Termo de Referência 159/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
159/2024	120625-GRUPAMENTO DE APOIO DO DF	MARIANA DE CARVALHO LESSA MIRANDA	01/08/2024 14:57 (v 8.0)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes		67440002479/2024-96

1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de **equipamentos e materiais médico-hospitalares I para os setores de Laboratório, Farmácia e Quimioterapia do HFAB**, nos termos da tabela do anexo 7.1 deste TR, **por meio de pregão eletrônico, sistema de registro de preços**

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021

1.3. O prazo de vigência da contratação é de até 240 (duzentos e quarenta) dias corridos, contados de cada empenho decorrente da Ata de Registro de Preços e da nota fiscal até seu pagamento, cujo prazo dependerá notadamente da entrega, do recebimento provisório e definitivo, e o de pagamento conforme os prazos dos itens informados no Termo de Referência, na forma do Artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.4. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso, conforme Art. 22 do Decreto nº 11.462 de março de 2023.

1.5 Para os **itens 01,02,03 e 16, a empresa ganhadora deverá efetuar instalações e treinamentos de pessoal que irá operar/manejar os equipamentos, onde estes deverão ser feitas em loco, no HFAB**, nas respectivas seções que irão receber os mesmos. O treinamento, assim como todo suporte técnico e de instalação dos equipamentos **NÃO deverão onerar o HFAB** em qualquer aspecto, sendo este de total responsabilidade da contratada.

1.5.1 Será exigido da empresa ganhadora para os itens 17,18 e 19 que deverá possuir e realizar entrega técnica, instalação completa com interface de software, e treinamento para os operadores e técnicos da engenharia clínica, farmácia e manutenção.

1.5.2 A empresa vencedora do item 17 deverá enviar o quantitativo de insumos para, no mínimo, 100 mil unitarizações, para que aja o funcionamento imediato do equipamento para ser testado e instalado, assim como entrar em operação imediatamente, até que aja tempo hábil para aquisição permanente dos insumos.

1.6 A empresa ganhadora do item 01, deverá além de realizar a instalação do item no local, **conceder a primeira certificação de funcionamento, conforme todos os parâmetros e normas da ABNT 14.644-1 e ISO IN ANVISA nº 283, de 7 de março de 2024 e demais normas pertinentes;**

1.7 Fica à cargo e responsabilidade da empresa ganhadora do **ITEM 01, realizar verificação PRÉVIA do local de instalação designado para este fim**, e diante disso, conhecer e entender os modos operantes que necessitara (sem gerar qualquer custo ao HFAB), para que aja a instalação adequada, sem prejuízos ao erário

1.8 A respeito da aquisição e instalação do item 01, este encontra-se correlacionado e dependente da execução da obra de readequação da área dos ambulatorios (norte) e implantação da central de manipulação e infusão de quimioterápicos do Hospital de Força Aérea de Brasília, onde será de responsabilidade de execução pelo Destacamento de Infraestrutura da Aeronáutica de Brasília (DTINFRA-BR). A implantação da central de manipulação e infusão de quimioterápicos do Hospital de Força Aérea de Brasília visa proporcionar a implementação de um Serviço de Terapia – STA no HFAB para atendimento dos usuários de saúde que fazem uso de medicamentos orais e injetáveis antineoplásicos.

1.9 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. Fundamentação da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual [2024], código de planejamento GAPDF24MAT045 conforme consta das informações básicas desse termo de referência.

3. Descrição da solução

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1 Nos termos do art. 2º do Decreto nº 8.077/2013 O exercício de atividades relacionadas aos produtos referidos no art. 1º da Lei nº 6.360, de 1976, dependerá de autorização da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - Anvisa e de licenciamento dos estabelecimentos pelo órgão Competente de saúde dos Estados, Distrito Federal ou Municípios, observados os requisitos técnicos definidos em regulamento desses órgãos;

4.1.2 Só será admitida a oferta de equipamentos que estejam de acordo com o Art 7º do Decreto nº 8.077/2013, determina que os produtos de que trata a Lei nº 6.360, de 1976, devem ser registrados na ANVISA.

4.1.3 A RDC nº 497, de 20 de maio de 2021 da ANVISA estabelece em seu art. 3º, inciso III, que a certificado de boas práticas de fabricação (CBPF) é o documento emitido pela Anvisa atestando que determinado estabelecimento cumpre com as Boas Práticas de Fabricação dispostas na legislação em vigor.

4.1.4 Pela Portaria nº 384, de 18 de dezembro de 2020, do INMETRO, art. 1º, ficam aprovados os Requisitos de Avaliação da Conformidade e as Especificações para o Selo de Identificação da Conformidade para Equipamentos sob Regime de Vigilância Sanitária - Consolidado, fixados, respectivamente, nos Anexos I

4.1.5 Conforme a RDC nº 81, de 5 de novembro de 2008 - Detentor do Documento de Regularização do Produto na Anvisa é a designação dada ao titular do registro, do cadastro, da autorização de modelo, do comunicado, da notificação ou do protocolo pertinente do bem ou produto perante a ANVISA.

4.1.6 Consoante o art. 1º, § 2º da Portaria 384/2020 os Requisitos são aplicáveis a equipamentos, inclusive suas partes e acessórios, com finalidade médica, odontológica, laboratorial ou fisioterápica, utilizados direta ou indiretamente para diagnóstico, tratamento, reabilitação e monitoração em seres humanos, e a equipamentos com finalidade de embelezamento e estética.

4.1.7 A IN ANVISA Nº 116, de 2021, lista, no seu Anexo I, normas técnicas a serem adotadas na certificação de conformidade, no âmbito do Sistema Brasileiro de Avaliação da Conformidade (SBAC), dos equipamentos sob regime de Vigilância Sanitária. Essas normas definem requisitos gerais para segurança básica e desempenho essencial, e serão compulsórias a todos os equipamentos sob regime de Vigilância Sanitária que estejam dentro dos seus campos de aplicação;

4.1.8 Portanto, trata-se de requisito compulsório, que exigirá que os equipamentos sob regime de Vigilância Sanitária (com finalidade médica, odontológica, laboratorial ou fisioterápica, utilizados direta ou indiretamente para diagnóstico, tratamento, reabilitação e monitoração em seres humanos) estejam todos com a etiqueta compulsória do INMETRO (Selo de Identificação da Conformidade). Esses produtos não podem ser comercializados sem a etiqueta do INMETRO. Ou seja, a etiqueta do INMETRO no produto será obrigatória.

4.1.9 Encontram-se excluídos do escopo de abrangência desses Requisitos os equipamentos que não se enquadram na RDC Anvisa nº 549, de 31 de agosto 2021 ou substitutiva. Para os equipamentos que se enquadram, o Selo de Identificação da Conformidade do INMETRO será compulsório e deverá vir afixado no equipamento;

DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRA

4.2 Caso a comissão de planejamento verifique a necessidade de solicitar amostra do item, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar será notificado para apresentar amostra gratuita dos itens.

4.3 As amostras apresentadas serão verificadas quanto a compatibilidade com as especificações técnicas do material e observações descritas no edital.

4.4 Será necessário fornecer documentação técnica do produto junto com as amostras.

4.5 As amostras colocadas à disposição do HFAB serão tratadas tipo padrão e devem estar acompanhadas dos respectivos prospectos e manuais, se aplicável, bem como conter as seguintes informações:

4.5.1 Nome do licitante;

4.5.2 número do item correspondente;

4.6 Característica na embalagem, tais como:

4.6.1 Data de fabricação;

4.6.2 Prazo de validade (se for o caso);

4.6.3 Marca;

4.6.4 Nº de referência;

4.6.5 código do produto ;

4.6.6 modelo

4.9 O processo de avaliação da(s) amostra(s) ocorrerá na SIL (Seção de Informação e Logística) do HFAB, com a responsável Chefe e encarregados da SIL, SFARM ou SDANC, na Área Militar do Aeroporto Internacional de Brasília, Lago Sul, Brasília /DF - Brasil - CEP 71607-900.

4.10 A avaliação será realizada em horários e dias previamente acordados com a empresa.

4.11 A amostra deve ser entregue no prazo de 3 dias úteis a partir da data de convocação.

4.12 A convocação deverá ser feita via chat no comprasnet. As amostras serão submetidas a análise técnica conforme o descritivo do produto.

4.13 As amostras reprovadas e não utilizadas, ou não enviadas, ou com atraso na entrega, sem justificativa coerente, ou ainda, havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a mesma será recusada e deverão ser retiradas pela empresa no prazo de 3 (três) dias úteis, sem gerar ônus ao HFAB.

4.14 O parecer(es) técnico(s) e análise(s) dos produtos será(ão) devolvido(s) por uma comissão composta pelo setor técnico requisitante, composta pelo corpo técnico deste setor, que registrarão em formulário o(s) resultado(s) da(s) análise(s) e os critério(s) observado(s), o nome com assinatura da comissão que atestaram o(s) produto(s) e a data em que o parecer foi devolvido, considerando os seguintes critérios estabelecidos:

4.14.1 EMBALAGEM: Observar se o invólucro protege adequadamente o produto/material; facilidade de abertura da embalagem sem de laminação e suas características, tais como data fabricação, prazo de validade, quantidade do produto, marca, número de referência, código do produto e modelo, estão registrado de forma clara na embalagem;

4.14.2 INSTRUÇÃO DE USO: Verificar a existência de orientação/instruções de uso que orientem a utilização adequada do produto, manuais de instruções impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso;

4.14.3 PRATICIDADE: Verificar praticidade de utilização do material;

4.14.4 CONFORMIDADE TÉCNICA: Avaliar se a especificação técnica é compatível com o produto apresentado e as contidas no Edital;

4.14.5 MANUSEIO: Avaliar se o produto/material é de fácil manuseio.

4.14.6 CONFORMIDADE TÉCNICA: Avaliar se a especificação técnica é compatível com o produto apresentado e as contidas no Edital.

4.14.7 CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: Observar se a especificação do fabricante está compatível com a finalidade e com características técnicas adequadas conforme ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO MATERIAL/OBSERVAÇÕES presentes no Edital; considerar método de esterilização empregado quando for o caso;

4.14.8 SEGURANÇA: Observar se o produto propicia condições de utilização segura;

4.14.9 OBSERVAÇÕES DO AVALIADOR: Registrar impressão geral do produto/material que justifique ou não o seu emprego na instituição, considerando a opinião dos profissionais que realizaram o teste e se está com conformidade com a descrição técnica do Termo de Referência.

Subcontratação

4.15 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.16. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.17 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

4.18 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

4.19 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

4.20 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

4.21 efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

4.22 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.23 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

4.24 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

4.25 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

4.26 comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.27 manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.28 indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

4.29 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017.

4.30 A contratada deverá apresentar o Certificado de Boas Práticas de Fabricação (CBPF) para os produtos abrangidos pela RDC nº497, de 20 de maio de 2021.

4.31 Será exigido que a contratada, para os itens 01,02,03, 16, sejam efetuados instalação e treinamento do pessoal que irá operar/manejar os equipamentos, onde estes deverão ser feitas em loco, no HFAB, nas respectivas seções que irão receber os mesmos. O treinamento, assim como todo suporte técnico e de instalação dos equipamentos NÃO deverão onerar o HFAB em qualquer aspecto, sendo este de total responsabilidade da contratada.

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1 O prazo de entrega dos bens é de até **30 (trinta) dias corridos** para equipamentos nacionais **ou até 180 (cento e oitenta) dias corridos para aqueles com importação comprovada**, contados do recebimento da Nota de Empenho, enviada via e-mail, **em remessa única**.

5.2 Os responsáveis pelo recebimento serão os militares que compõem a seção da SIL. A entrega deverá ocorrer no seguinte endereço: “Hospital de Força Aérea de Brasília, Área Especial do Aeroporto Internacional de Brasília, Lago Sul, CEP 71607-900, Brasília DF, na Seção de Informações Logísticas - SIL do HFAB, de segunda à sexta-feira, no horário das 09 às 15 horas, DIANTE DE CONTATO PRÉVIO através do telefone (61) 3364-7744 e via do e-mail silhfab@gmail.com/, obrigatoriamente.

5.3 O contato prévio torna-se OBRIGATÓRIO para que aja tempo hábil afim de tomar providências com relação a organização e acionamento da comissão de recebimento de material permanente (COMREC) do HFAB, assim como militares do setor solicitante, mitigando assim horários incompatíveis com o recebimento e garantindo o mesmo pela equipe/comissão/setores certos referente ao material solicitado, estando estes disponíveis no horário de expediente previstos nesta Organização. Para acesso ao local de entrega utilizar exclusivamente a portaria da guarnição do próprio HFAB.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.8 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI](#));

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

6.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#)).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#)).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

6.9. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

Gestor do Contrato

6.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV](#)).

6.11. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II](#)).

6.12. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III](#)).

6.13. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII](#)).

6.14. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X](#)).

6.15. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.16. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, **devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias corridos**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. **O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 15 (quinze) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que seja pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.10.1. o prazo de validade;

7.10.2. a data da emissão;

7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.10.5. o valor a pagar; e

7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique

proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, **mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária**.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

DO REAJUSTE

7.24 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas;

7.25 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$R = V (I - I^o) / I^o$, onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

Iº = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

7.26 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo;

7.27 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo;

7.28 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor;

7.29 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;

7.30 O reajuste será realizado por apostilamento.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

7.31 Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:

7.31.1 der causa à inexecução parcial do contrato;

7.31.2 der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

7.31.3 der causa à inexecução total do contrato;

7.31.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

7.31.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

7.31.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

7.31.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

7.31.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

7.31.9 fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

7.31.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

7.31.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da Dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

7.31.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetos da licitação, bem como praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

7.31.12 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

7.32 Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa entre 0,5% e 30% sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 11.1.1 a 11.1.9, conforme disposição do art. 156 §3º da Lei nº 14.133/21;
- c) impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 12.1.6, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

7.33 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

7.34 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, bem como os danos que dela provierem para a Administração Pública, observado o princípio da proporcionalidade.

7.35 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, conforme abaixo:

7.35.1 Advertência - Quando a Contratada infringir obrigações ajustadas no acordo;

7.35.2 Multa - Aplicada por escrito, preferencialmente após a advertência.

7.36 Facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a multa poderá ser aplicada, concomitantemente com as demais sanções administrativas previstas nos incisos I, III e IV, do Art. 156, da Lei nº 14.133/2021;

7.37 A multa a que se refere o art. 156 e o inciso II da Lei nº 14.133/21 poderá ser definida e aplicada conforme as situações abaixo:

7.37.1 O atraso no prazo da prestação dos serviços implicará multa(s) que poderá(ão) ser calculada(s) com base na seguinte fórmula:

$M = (C/T) \times N \times F$, sendo:

M = valor da multa; C = valor correspondente à fase, etapa ou parcela do serviço em atraso;

T = prazo constante no cronograma físico-financeiro, para a execução da fase, etapa ou parcela do serviço, em dias úteis;

N = período de atraso em dias corridos; e

F = fator progressivo (fator de correção por dia de atraso), obtido na tabela a seguir:

PERÍODO DE ATRASO (DIAS CORRIDOS)	F
Até 10 dias	0,05

De 11 a 20 dias	0,08
De 21 a 30 dias	0,11
De 31 a 40 dias	0,13
Acima de 40 dias	0,17

7.38 Poderá ser aplicada multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do acordo, caso a empresa descumpra qualquer outra condição ajustada e, em especial, quando:

7.38.1 não se aparelhar convenientemente para a execução dos serviços;

7.38.2 Por atraso na entrega de compras e na execução de serviços - Atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,5 % (cinco décimos por cento) sobre o valor da obrigação, por dia corrido de atraso; e

7.38.3 Atraso entre o 31º (trigésimo primeiro) dia até 60º (sexagésimo) dia, multa de 0,6% (seis décimos por cento) sobre o valor da obrigação, por dia corrido de atraso.

7.38.4 Por inexecução total ou parcial do objeto contratado.

7.39 Em qualquer fase ou etapa estará a empresa sujeita a multa correspondente à diferença de preço resultante da nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida, seja compra, serviço ou realização de obra/serviço de engenharia;

7.40 A UG deverá informar à empresa o valor a ser recolhido e o código de recolhimento, devendo a contratada, por meio de GRU, comprovar a quitação das multas, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação do ato que as impuser à Contratada, esgotados todos os recursos administrativos e o direito de ampla defesa;

7.41 Da aplicação das multas previstas caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da intimação, consoante o disposto no art. 166 da Lei nº 14.133/21.

7.42 Declaração de Inidoneidade - declaração que impede o licitante/contratado de licitar/contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e no máximo de 6 (seis) anos. Será admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, assim que houver, cumulativamente, a reparação integral do dano causado a Administração Pública, pagamento da multa, cumprimento de reabilitação definidas no ato punitivo, análise jurídica prévia, depois de decorrido o prazo de 3 (três) anos da aplicação.

CESSÃO DE CRÉDITO

7.43 É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.44 As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.45 A eficácia da cessão de crédito não abrangida pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.46 Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL01, de 18 de maio de 2020.

7.47 O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração (Instrução Normativa nº 53, de 8 de julho de 2020 e Anexos).

7.48 A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, via **Sistema de Registro de Preços**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será **PARCELADO (podendo ser feitos mais de um empenho por item)** e as quantidades que forem empenhadas serão entregues **EM REMESSA ÚNICA**

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. **Pessoa física**: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor> ;

8.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021](#).

8.12. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165).

8.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *[Estadual/Distrital]* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.19. Prova de regularidade com a Fazenda *[Estadual/Distrital]* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *[Estadual/Distrital]* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.22. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;

8.23. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

8.24. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.24.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.24.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.24.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.24.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.25. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

8.26. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.27. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

8.28 Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão;

8.28.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens (equipamentos médico hospitalares) em características, quantidades e prazos compatíveis com 50% (cinquenta por cento) do objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, nos últimos 02(dois) anos;

8.28.2 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.28.3 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante;

8.28.4 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.28.5 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.28.6 Só será admitida a oferta de equipamentos, inclusive suas partes e acessórios, com finalidade médica, odontológica, laboratorial ou fisioterápica, utilizados direta ou indiretamente para diagnóstico, tratamento, reabilitação e monitoração em seres humanos, e equipamentos com finalidade de embelezamento e estética que, nos termos da Portaria INMETRO nº 384, de 18 de dezembro de 2020, cumpram os Requisitos de Avaliação da Conformidade e as Especificações para o Selo de Identificação da Conformidade para Equipamentos sob Regime de Vigilância Sanitária - Consolidado, fixados, respectivamente, nos Anexos I e II, disponíveis em <http://www.inmetro.gov.br/legislacao>. (Encontram-se excluídos do escopo de abrangência desses Requisitos os equipamentos que não se enquadram na RDC Anvisa nº 549, de 31 de agosto 2021 ou substitutiva. Para os equipamentos que se enquadram, o Selo de Identificação da Conformidade do INMETRO será compulsório e deverá vir afixado no equipamento).

8.28.7 Conforme a RDC nº 81, de 5 de novembro de 2008 - Detentor do Documento de Regularização do Produto na Anvisa é a designação dada ao titular do registro, do cadastro, da autorização de modelo, do comunicado, da notificação ou do protocolo pertinente do bem ou produto perante a ANVISA.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 2.239.576,18

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 2.239.576,18 (dois milhões e duzentos e trinta e nove mil e quinhentos e setenta e seis reais e dezoito centavos)**, conforme custos unitários pormenorizados apostos conforme anexo 7.1 deste TR-Tabela do Termo de Referência.

9.2 Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023);

9.2.1 em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.2.2 em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.2.3 serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

9.2.4 poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2 A célula orçamentária de que trata a Declaração de Disponibilidade Orçamentária será definida conforme disponibilidade e que for adequada de alocação neste Hospital, sendo detalhada no momento da assinatura de contrato

10.3 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

APENDICE

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR 77/2024

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ANDRE MOREIRA GOMES

Presidente da Comissão de Planejamento de Equipamentos Hospitalares (SIL) do HFAB

MARIANA DE CARVALHO LESSA MIRANDA

Membro da Comissão de Planejamento de Equipamentos Hospitalares (SIL) do HFAB

STEPHANIE SPILLER MANHAES DE TOLLA

Membro da Comissão de Planejamento de Equipamentos Hospitalares (SIL) do HFAB

Despacho: Aprovado pelo Ordenador de Despesas

DELMO SIFRONIO FREIRE

Ordenador de Despesas Delegado do HFAB

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - 7.1 ANEXO I - TABELA GERAL DE ITENS DO TR.pdf (183.46 KB)

Anexo I - 7.1 ANEXO I - TABELA GERAL DE ITENS DO TR.pdf

ANEXO I - TABELA DO TERMO DE REFERÊNCIA																	
ITEM	TIPO1	TIPO2	TIPO3	SEM BENEFÍCIO/AMPLA PARTICIPAÇÃO	CÓDIGO CATMAT	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTD RESERVADA / EXCLUSIVA	QTD AMPLA PARTICIPAÇÃO	QTD. MÍNIMA	QTD. MÁXIMA	QTD. TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR RESERVADA / EXCLUSIVA	VALOR AMPLA PARTICIPAÇÃO	VALOR TOTAL	
1	-	-	-	X	452875	CABINE SEGURANÇA BIOLÓGICA, TIPO:TIPO B2, MATERIAL:AO INOX, TIPO FILTRO: FILTRO HEPA EXAUSTÃO E INSUFLAÇÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:NB-2,NB-3, CLASSE:CLASSE II, FLUXO DE AR:5/RECIRCULAÇÃO DE AR, TIPO EXAUSTOR:EXAUSTÃO PARA O EDIFÍCIO, COMPONENTES:JANELA CORREDIÇA,LÂMPADA GERMICIDA,LUZ INTERNA, OUTROS COMPONENTES:PRÉ-FILTRO,TOMADA, VOLTAGEM:220 V OBS: Classe II tipo B2, ISO CLASSE 5, com 100 % de renovação de ar, equipado com filtro HEPA; - Sistema de impedimento de fuga do ar contaminado para o laboratório; O equipamento deve estar totalmente em pressão negativa evitando a fuga do ar contaminado para o laboratório; - A cabine deve oferecer proteção ao produto manipulado, usuário e meio ambiente; - Área interna de trabalho fabricada em aço inox AISI 304; - Mesa de trabalho removível, construída em aço inox 304, de fácil remoção para limpeza e desinfecção. - Cabine dotada de filtro absoluto (HEPA) com eficiência da filtragem e exaustão do ar de 99,99% a 100%, velocidade média do ar (m/s) 0,45 ± 10%, velocidade de entrada de ar pela janela frontal de 0,5 a 0,55 m/s. - Vidro frontal temperado deslizante com deslocamento vertical e sistema de contrapesos o qual permite parar em qualquer posição do seu curso e com inclinação que proporciona melhor ergonomia e a redução de reflexos para o usuário; - Interruptores liga/desliga, Luz fluorescente, Luz UV e alarme; - Dispositivos de segurança áudio visual, quando o vidro frontal exceder a abertura segura para trabalho; - Baixo nível de ruído abaixo de 70 dBA; - Alimentação 220 V; - Tomada auxiliar interna de 220 V; - Lâmpada fluorescente; - Lâmpada UV; - Equipamento com base e rodízios giratórios com travas; - Motor 220 V para exaustão com proteção térmica; - Caixa de exaustão, ligada a cabine através de uma rede de dutos, sendo este com pressão negativa, a fim de atender as normas. Antes de ser lançado na atmosfera, o ar exaurido deve passar por filtros HEPA; - Alarme com indicação de saturação do filtro HEPA; - Suporte para bolsa de soro fixado na área de trabalho; - Dimensões externas aproximadas de: largura 130cm x profundidade 78cm x altura 240cm com suporte Garantia mínima de 12 meses. Apresentar Registro / cadastro VÁLIDOS na ANVISA ou comprovante de dispensa do registro.	Un	-	2	1	2	2	R\$ 73.656,52	-	R\$	147.313,04	R\$ 147.313,04
2	-	-	-	X	470425	CÂMARA CONSERVAÇÃO DE MEDICAMENTOS -OBS: câmara externa em chapa de aço tratada e pintura eletrolítica cor branca, câmara interna em aço com sistema de gavetas ou prateleiras deslizantes com trilhos telescópicos para deslocamento total das mesmas no interior da câmara, isolamento térmico livre de cfc projetado para equipamentos médicos, capacidade entre 320l e 450l, faixa de operação +2 a +8°C, compressor hermético. Equipamento disponível em 110 ou 220 volts, 50/60Hz. Compressor hermético, sistema de circulação para otimizar a temperatura na câmara com homogeneidade, degelo automático seco, visor frontal em vidro anti embaçante, temperatura controlada através de controlador eletrônico micro processado, abertura de porta com sistema de segurança e senha de segurança, permita utilizar sistema de backup de emergência para a falta ou estabilidade de energia elétrica com autonomia de energia de até 48 horas, possua iluminação interna e acionamento de painel, sistema de comando em lcd, com registros gráficos que registram oscilações de temperatura, com nobreak microprocessado (sistema de energia emergencial), com sistema de discador. Garantia mínima de 12 meses. Apresentar Registro / cadastro VÁLIDOS na ANVISA ou comprovante de dispensa do registro.	Un	-	10	5	10	10	R\$ 35.681,56	-	R\$	356.815,60	R\$ 356.815,60
3	-	-	-	X	444590	CÂMARA CONSERVAÇÃO DE MEDICAMENTOS -obs: câmara externa em chapa de aço tratada e pintura eletrolítica cor branca, câmara interna em aço com sistema de gavetas ou prateleiras deslizantes com trilhos telescópicos para deslocamento total das mesmas no interior da câmara, isolamento térmico livre de CFC projetado para equipamentos médicos, capacidade entre 100l e 200l, faixa de operação +2 a +8°C, compressor hermético. Equipamento disponível em 110 ou 220 volts, 50/60Hz. sistema de circulação para otimizar a temperatura na câmara com homogeneidade, degelo automático seco, visor frontal em vidro anti embaçante, temperatura controlada através de controlador eletrônico micro processado, abertura de porta com sistema de segurança e senha de segurança, permita utilizar sistema de backup de emergência para a falta ou estabilidade de energia elétrica com autonomia de energia de até 48 horas, possua iluminação interna e acionamento de painel, sistema de comando em lcd, com registros gráficos que registram oscilações de temperatura, com nobreak microprocessado (sistema de energia emergencial), com sistema de discador; Garantia mínima de 12 meses. Apresentar Registro / cadastro VÁLIDOS na ANVISA ou comprovante de dispensa do registro.	Un	-	8	2	8	8	R\$ 34.149,83	-	R\$	273.198,64	R\$ 273.198,64
4	x	-	-	-	611465	ESTANTE EM AÇO PARA ESTOCAGEM DE MATERIAS: MATERIAL:CHAPA AÇO 22, TIPO:ABERTA, PROFUNDIDADE:0,58 M, ALTURA:2,40 M, LARGURA:0,92 M, MATERIAL CANTONEIRA:CHAPA AÇO 14, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:TRAVAMENTO EM 2 PARTES DE X P/AS PARTES DE TRÁS OBS: prateleira estante gradeada em aço inox tipo hospitalar; estante em aço inoxidável com 4 prateleiras gradeadas estante de 1,5 metros de comprimento e com 4 prateleiras perfuradas, produzida totalmente em aço inoxidável tipo 201 de alta qualidade e resistência. Suporta até 480 kg de carga, sendo 120 kg em cada prateleira. Características 100% aço inoxidável. Desmontável. Possui quatro prateleiras reforçadas. Pés ajustáveis especificações técnicas nome: estante em aço inox com 4 prateleiras gradeadas - 1,5m. cor: cinza capacidade de peso total: 480 kg Capacidade de peso por prateleira: 120 kg tipo de aço: aisi 201. Dimensões: 150x50x155cm (excl) espessura das chapas de aço: 0,8 mm. Espessura dos tubos: 0,9 mm diâmetro dos tubos: 4 cm. Peso líquido: 24,2 kg.	Un	10	0	5	10	10	R\$ 1.362,38	13.623,80	-		R\$ 13.623,80
5	x	-	-	-	375988	ESTANTE EM AÇO PARA ESTOCAGEM DE MATERIAIS: MATERIAL:AÇO INOX 304, TIPO:PARDE, PROFUNDIDADE:0,80 M, QUANTIDADE: PRATELEIRAS:5 UN, ALTURA:2,25 M, LARGURA:1,40 M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PRATELEIRAS LISAS, REFORÇO EM U OBS: prateleira lisa em aço inox tipo hospitalar estante em aço inoxidável com 4 prateleiras lisas estante de 1,5 metros de comprimento e com 4 prateleiras lisas, produzida totalmente em aço inoxidável tipo 201 de alta qualidade e resistência. Suporta até 480 kg de carga, sendo 120 kg em cada prateleira. Características 100% aço inoxidável desmontável possui quatro prateleiras reforçadas pés ajustáveis especificações técnicas nome: estante em aço inox com 4 prateleiras lisas - 1,5m modelo: e4-150L. cor: cinza. Capacidade de peso total: 480 kg capacidade de peso por prateleira: 120 kg. Tipo de aço: aisi 201 dimensões comprimento: 150 cm. Largura: 50 cm. Altura: 155 cm. Espessura das chapas de aço: 0,8 mm espessura dos tubos: 0,9 mm. Diâmetro dos tubos: 4 cm. Peso líquido: 33,6 kg.	Un	10	0	5	10	10	R\$ 1.813,79	18.137,90	-		R\$ 18.137,90
6	-	-	-	X	303826	SELADORA PARA KITS DE MEDICAMENTOS para embalagem: deverá ser em chapa metálica, voltagem:110/220 v, funcionamento: automático, com pedal, aplicação: vedação embalagens plásticas, características adicionais: sistema solda única através de fio como níquel,, acabamento superficial: pintura eletrolítica, comprimento selagem:600 mm	Un	-	3	2	3	3	R\$ 4.470,37	-	R\$	13.411,11	R\$ 13.411,11
7	-	-	-	X	375168	SELADORA PARA KITS DE MEDICAMENTOS para embalagem: deverá ser em chapa metálica, voltagem:110/220 v, funcionamento: automático, com pedal, aplicação: vedação embalagens plásticas, características adicionais: sistema solda única através de fio como níquel,, acabamento superficial: pintura eletrolítica, comprimento selagem:300 mm	Un	-	3	2	3	3	R\$ 4.443,90	-	R\$	13.331,70	R\$ 13.331,70
8	-	-	-	X	150275	MAQUINA ETIQUETADORA IMPRESSORA TÉRMICA, RESOLUÇÃO 203 DPI, TIPO CONEXÃO SERIAL RS232 E USB 2.0, COMPATIBILIDADE WINDOWS 7 OU SUPERIOR, APLICAÇÃO IMPRESSÃO DE ETIQUETAS deverá apresentar resolução mínima de : 203dpi / 300dpi., com Softwares gratuitos: Batender Ultra Lite e Direct Print; Método de impressão: Transferência térmica / Térmica direta; Dimensões: 198(L) x 171(A) x 240(P) mm; Alimentação: Entrada 110/220VAc, Saída 24Vdc 2A; Velocidade de impressão: Máx. 4 pol./seg.; Ribbon: 110mm x 100(mm), cera/mistura/resina; Largura de impressão: Máx. 108mm; Linguagens de programação: EPL / ZPL / PPLA / PPLB (reconhecimento automático); Interfaces de comunicação: USB (cabo incluso) + 1 opcional instalável em campo: Rede Ethernet, Serial RS-232, Paralela.	Un	-	5	6	5	5	R\$ 1.892,60	-	R\$	9.463,00	R\$ 9.463,00
9	-	-	-	X	613105	MICROSCÓPIO BIOLÓGICO BINOCULAR: Sistema ótico infinito, com tratamento anti-funço, e aberrações cromáticas e esférica, distância focal de 60mm; Tubo binocular tipo Sidentograf, distância inter pupilar ajustável de 47 a 75 mm, inclinação ergonômica de 30 ou 180 graus, e rotatório em 360°; Par de oculares CFI 10x com campo amplo de 20 mm, com alojamento para retículo de 27mm; Sistema de focalização macro com ajuste de 37,7 mm por rotação e micrométrico com ajuste de 0,2 mm por rotação e leitura mínima de 2 microns; Platina mecânica, superfície retangular de 150 x 216 mm com chariot graduado com movimento de coaxial XY de 78 x 54 mm; Sistema de re-foco, velocidade na rotina e proteção contra quebra de lâminas; Condensador de ABBE, para campo claro com diafragma de lítio; Filtro azul para ajuste do balanço de cor, e filtro difusor incorporado a base; Objetivo E Planacromática de 4x/0,10; Objetivo E Planacromática de 10x/0,25; Objetivo E Planacromática de 40 x/0,65 , com proteção retrátil; Objetivo E Planacromática de 100x/1,25, com proteção retrátil e imersão a óleo; Lâmpada 6V/20W ou 6V/30W; Tensão de alimentação: 220 V. Garantia mínima de 12 meses. Apresentar Registro / cadastro VÁLIDOS na ANVISA ou comprovante de dispensa do registro.	Un	-	4	3	4	4	R\$ 57.926,33	-	R\$	231.705,32	R\$ 231.705,32

10	-	-	-	X	414636	ESTUFA PARA CULTURA BACTERIOLÓGICA: Acabamento interno em aço inox ou ferro pintado com tinta epóxi branco; Volume: 81L; Temperatura de até 80°C; Acompanha 1 panela, com capacidade para mais 2, totalizando 3; Uma porta principal e outra interna de vidro; Aquecimento por convecção natural; Alimentação: 220 V; Potência Watts (W): 125 W; Altura interna: 45 cm/ Altura externa: 60,5 cm; Largura interna: 45 cm / Largura externa: 71,0 cm; Profundidade interna: 40 cm/ Profundidade externa: 51,5 cm; Peso líquido: 39 kg; Garantia mínima de 12 meses. Apresentar Registro / cadastro VÁLIDOS na ANVISA ou comprovante de dispensa do registro.	Un	-	1	1	1	1	RS 12.412,00	-	RS 12.412,00	RS 12.412,00
11	-	-	-	X	479819	BANHO MARIA DIGITAL: Controlador microprocessador digital com display de 4 dígitos com resolução de 0,1°C e sistema PID; Cala interna em aço inox, estanhado e polido (sem emendas ou soldas). Grade interna em aço inox para proteção da resistência; Sensor de temperatura. Faixa de temperatura +5°C até 100°C; Gabinete em chapa de aço carbono com tratamento anticorrosivo e acabamento (pintura) em epóxi texturizado eletroelástico. Montado sob pés de borracha; Capacidade de 5 litros; Temperatura de trabalho: Ambiente +5°C à 100°C; Controle de temperatura: Digital com PID e autotuning; Precisão: + / -0,5°C; Homogeneidade: +/ -1°C; Sensor de temperatura: Tipo PT 100; Cabo de alimentação: Com plug de 03 pinos; Sistema de aquecimento: Resistência blindada em inox 304; Alimentação: 110 ou 220V (bifásico); Medidas internas: 15x14x24cm; Peso: 18kg. Potência: 530 watts; Tampa Pivoteável em aço inox, Suprante para proteção da resistência; Fusível de segurança. Termo de Garantia de 01(um) ano contra defeitos de fabricação; Cabo de alimentação elétrica com plug. Circulação interna e/ou externa; Estante para tubos; Certificado de calibração RBC/INMETRO do controlador de temperatura. Garantia mínima de 12 meses. Apresentar Registro / cadastro VÁLIDOS na ANVISA ou comprovante de dispensa do registro.	Un	-	1	1	1	1	RS 5.126,33	-	RS 5.126,33	RS 5.126,33
12	-	-	-	X	479583	AGITADOR BASIC VORTEX: Dois modos de trabalho: toque ou contínuo; Velocidade fixa; Plataforma cônica; Base com ventosas; Certificado ISO 9001; Velocidade de até 2800 RPM; Controle de posições: analógico; Potência de 30W; Alimentação: 220 V; DEVEIA ACOMPANHAR: 01 Vortex; 01 Plataforma cônica; 01 Manual de instruções em português; Garantia mínima de 12 meses. Apresentar Registro / cadastro VÁLIDOS na ANVISA ou comprovante de dispensa do registro.	Un	-	2	1	2	2	RS 10.888,00	-	RS 21.776,00	RS 21.776,00
13	-	-	-	X	433654	AGITADOR ANALÓGICO, VDRL OU TIPO KLINE : Possui motor completamente selado e por indução, sem escovas e velocidade ajustável; Baixo ruído; Bandeja revestida com borracha resistente à corrosão; Equipado com timer até 15 min; Tipo de agitação: horizontal circular; Velocidade de agitação: 0 ~ 230 rpm; Timer - 0 ~15 min; Raio de agitação: Ø22 mm; Tipo de controle: analógico; Tensão: 220 V; Modo de operação: tempo contínuo; Frequência 50/60 Hz; Tamanho da plataforma: 315x218 mm; Dimensões do equipamento (LxPxAl): 32x32x23 cm; Peso: 3,4 kg; APRESENTAÇÃO: 01 agitador de Kline; 01 cabo de energia AC; 01 manual de instruções em português; Garantia mínima de 12 meses. Apresentar Registro / cadastro VÁLIDOS na ANVISA ou comprovante de dispensa do registro.	Un	-	1	1	1	1	RS 9.150,10	-	RS 9.150,10	RS 9.150,10
14	-	-	-	X	434055	AUTOCLAVE VERTICAL ANALÓGICA: Corpo em chapa de aço revestida em epóxi eletroelástico; Reservatório em chapa de aço inoxidável 304; Tampa em bronze fundido e estanhado internamente; Vedação com perfil de silicone; Resistência tubular blindada; Válvula de segurança e sistema de regulação da pressão por meio de contrapeso regulável; Manipulador de boquilha reforçada para prender a tampa; Plataforma superior em aço inox 304; A tampa abre girando para a lateral; Chave seletora de calor com graduação para mínimo, médio e máximo; Torneira de descarga na parte traseira; Manômetro indicador com escala em pressão de 0 a 3,0 kgf/cm² e temperatura entre 100°C e 147°C; A pressão máxima de trabalho recomendada é de 1,5kgf/cm² ou 127°C; Acompanha cesto de aço inox para colocação dos materiais; Manual de instruções gravado no próprio painel; Cabo de força com dupla isolamento e plugue de três pinos, dois fases e um terra, atendendo a nova norma ABNT NBR 14136; Alimentação: 220 V; capacidade: 75 litros. Apresentar Registro / cadastro VÁLIDOS na ANVISA ou comprovante de dispensa do registro.	Un	-	1	1	1	1	RS 38.550,00	-	RS 38.550,00	RS 38.550,00
15	-	-	-	X	422477	CENTRÍFUGA REFRIGERADA DIGITAL Baixo nível de ruído do motor. Controle microprocessado com motor por indução (sem escova); Possibilidade de resfriamento sem centrifugação; Display LCD colorido de 5" para visualizar os parâmetros de RPM, RCF, tempo, temperatura, modelo do rotor, programação, rampa de aceleração/desaceleração e erros; Estrutura em aço com pintura epóxi eletroelástica e bacia em inox são autoclaváveis e resistentes a detergentes e desinfetantes; Pedido a gás para fechamento suave da tampa; Sistema de segurança composto por trava elétrica que impede a abertura da tampa com o rotor em movimento e acionamento do rotor com a tampa aberta; Abertura mecânica de emergência da tampa em caso de queda de energia; Óculos de observação na tampa para calibração de velocidade e mensuração de ruído; Operação contínua; Disponíveis 10 tipos de programas (memória) e 10 rampas de aceleração e desaceleração para a escolha do usuário; Diagnóstico automático de erros indicando o código do erro e sinalização na tela; DEVERÁ APRESENTAR certificados CE, ISO9001:2008, ISO13485; Velocidade 0 ~ 5000rpm (ajustável); Força máxima (RCF) 0~4650g; Ruído <58dB; Motor Indução (sem escovas); Timer 1 ~ 99min; Precisão da velocidade ± 20rpm; Taxa da temperatura <20°C ~ 40°C (ajustável); Precisão da temperatura ± 2°C; Peso sem rotor 125kg; Tensão 110v/1; Dimensões (L x C x A) 83 x 66,5 x 39,5cm; deverá acompanhar rotor de águlo fixo 45", com capacidade para 32 tubos de 15ml; Acompanha adaptadores para tubos com volumes de até 5ml; Deverá apresentar: 1 centrífuga; 1 cabo de força padrão 3 pinos; 1 Manual de instruções em português; Garantia mínima de 12 meses. Apresentar Registro / cadastro VÁLIDOS na ANVISA ou comprovante de dispensa do registro.	Un	-	3	1	3	3	RS 81.901,21	-	RS 245.703,63	RS 245.703,63
16	-	-	-	X	470425	CÂMARA CONSERVAÇÃO DE MEDICAMENTOS -OBS: câmara externa em chapa de aço natada e pintura eletroelástica cor branca, câmara interna em aço com sistema de gavetas ou prateleiras deslizantes com trilhos telescópicos para deslocamento total das mesmas no interior da câmara, isolamento térmico livre de CFC projetado para equipamentos médicos, capacidade entre 500L a 600L, faixa de operação +2 a +8°C; compressor hermético. Equipamento disponível em 110 ou 220 volts, 50/60Hz. Compressor hermético, sistema de circulação para otimizar a temperatura na câmara com homogeneidade, degelo automático seco, visor frontal em vidro anti embaçante, temperatura controlada através de controlador eletrônico micro processado, abertura de porta com sistema de segurança e senha de segurança, permita utilizar sistema de backup de emergência para a falta ou instabilidade de energia elétrica com autonomia de energia de até 48 horas, possui iluminação interna e acionamento de painel, sistema de comando em led, com registros gráficos que registram oscilações de temperatura, com núcleo microprocessado (sistema de energia emergencial), com sistema de discador. Garantia mínima de 12 meses. Apresentar Registro / cadastro VÁLIDOS na ANVISA ou comprovante de dispensa do registro.	Un	-	3	1	3	3	RS 21.737,67	-	RS 65.213,01	RS 65.213,01

17	-	-	-	x	244062	MÁQUINA UNITARIZADORA: Sistema de unitarização automatizada para rastreabilidade e segurança do paciente e acondicionamento de fármacos, drogas e seus insumos. Deve possuir sistema de corte, unitarização, codificação e selagem de comprimidos no blister integrada ou acoplada na máquina de unitarização. Deverá unitarizar, codificar e selar ampolas, frascos, frasco-ampolas e kits em embalagens plásticas. Características mínimas Estrutura: O equipamento deverá ser de material resistente à utilização de produtos para higienização e anti corrosão; Possuir rodízios para movimentação, sendo 02 com sistema de travas; Possuir botão de emergência; Deverá possuir monitor (s) controlador (s) com linguagem em português e tamanho mínimo de 5"; O equipamento deverá ter controlador de temperatura de trabalho; Possuir sistema de segurança que evita a quebra de medicamentos/produto; Área mínima para instalação do sistema totalmente montado deve ser aproximadamente 1m² (podendo variar de 200mm para mais ou menos. Alimentação: Deve possuir alimentador para a unitarização de blisters, ampolas frasco-ampolas e kits hospitalares; Sistema de Corte de Blister O equipamento deverá realizar cortes em blisters de PVC ou pet mais alumínio em tamanhos diversos; O equipamento deve permitir o ajuste dos tamanhos via software do equipamento; O equipamento deve produzir no mínimo 1500 cortes por hora; O equipamento deve realizar cortes de medicamentos em blisters na horizontal, vertical e em ângulos de 45° com distância a partir de 2,5mm entre os comprimidos; O Equipamento deve possuir dispositivo automático de segurança que interrompa a operação em caso de mau funcionamento e botão de emergência para acionamento manual pelo operador; Impressora: Qualidade da impressão: mínimo 300dpi; Velocidade de impressão: intermitente, até 600 mm/s; Deverá possuir porta USB para inserir um leitor de códigos de barras; Porta de comunicação Ethernet; Porta de comunicação RS232; Permitir registros para identificação de diferentes tipos de medicamentos através de código de barras ou Datamatrix, medicamentos como: termolábeis, psicotrópicos, termosensíveis, potencialmente perigosos, especiais; A definição do tamanho da embalagem deverá ser definida no painel da máquina; O sistema deverá incluir instruções para: diluição, administração e reconstituição; Tipo de via de acesso: endovenoso, intramuscular, parenteral, diluição obrigatória e tempo mínimo de administração; Advertências como, horário de administração através de imagens impressas nas embalagens; Possibilitar a rastreabilidade através do datamatrix ou código de barras; Embalagens com e sem tampa de cores; Deve possuir no mínimo 5 tamanhos de embalagens, com medidas aproximadas de 55mmx55mm, 55x115mm, 75x135mm, 115x215mm, 115x155mm para atender a unitarização de comprimidos, ampolas, frasco ampolas e KITS necessários para a codificação e rastreabilidade no sistema logístico de distribuição da farmácia hospitalar. As embalagens devem se apresentar em bobinas pré-cortadas; Sistema de embalagem secundária, com selagem segura, e que siga as diretrizes da RDC 80 da ANVISA A seleção do tamanho da embalagem deverá ser na tela, com calibração automática para nova medida; Produtividade: A produção deve ser ≥ 1800un/h; Deve acompanhar: 01 Bandejas de no mínimo 4L; 01 Containers reservatório móvel com tampa e alça para recepção dos medicamentos unitarizados; O equipamento deve acompanhar: 01 disco para unitarização de ampolas de 0,5ml a 3ml; 01 disco para unitarização de ampolas de 0,4ml a 10ml; 01 disco para unitarização de frasco-ampolas de até 20ml ou outros acessórios com mecanismos similares que permitam o uso adequado do equipamento; Deverão ser fornecidos pela empresa vencedora todos os acessórios necessários para a utilização do equipamento nas funções: automática e semiautomática; Alimentação elétrica Alimentação elétrica 220V/60Hz . Cabo de alimentação com plugue padrão ABNT NBR14136. A empresa ganhadora deverá possuir e realizar entrega técnica, instalação completa com interface de software, e treinamento para os operadores e técnicos da engenharia clínica, farmácia e manutenção. Garantia mínima de 12 meses. Apresentar Registro / cadastro VÁLIDOS na ANVISA ou comprovante de dispensa do registro.	Un	-	1	1	1	1	R\$ 225.230,00	-	RS 225.230,00	R\$ 225.230,00
18	-	-	-	x	461689	BOMBA PERISTÁLTICA PARA TRANSFERENCIA DE LÍQUIDOS : BOMBA DE INFUSÃO IMPLANTÁVEL , APLICAÇÃO 1:P/ MEDICAMENTOS, AJUSTE-FLUXO CONTÍNUO, MATERIAL-SILICONE, RESERVATÓRIO EM TITÂNIO, VOLUME:ATÉ 60 ML,ADICIONAL 1:C/ FILTRO,ADICIONAL 2:RADIOFACO, ESTERILIDADE-ESTÉRIL, USO ÚNICO; Deverá transferir qualquer líquido com precisão e em velocidades diferentes. Bomba Peristáltica para transferência de líquidos de forma segura e automática. Deverá transferir qualquer líquido com precisão e em velocidades diferentes. Dimensão Física do equipamento para utilização em bancada e capela de fluxo laminar: conforme material a ser transferido e normas vigentes; equipamento móvel e de fácil instalação, tamanho compacto, permitindo se adaptar a diferentes espaços, incluindo qualquer capela de fluxo laminar; equipamento de fácil locomoção, com as dimensões máximas de: Largura: 330mm, Altura: 250mm, Profundidade: 220 mm e peso de até 12 kg; Equipos especiais para transferência de medicamentos oncológicos; kit no envase de frascos de medicamentos oncológicos e aplicação de misturas farmacêuticas tais como reconstituição de medicamentos; funcionamento automático possuindo modo de operação com intervalos, o que evita a necessidade do operador pressionar o botão start/stop repetidamente; bomba de operação tanto com fluidos oncológicos, como injetáveis, desde que a operação seja realizada em uma Câmara de Fluxo Laminar; solução sem contato algum com a bomba durante a operação, eliminando riscos de contaminação; motor potente, com 27 combinações de velocidade que permite bombear líquidos viscosos, dentre suas várias aplicações; função de velocidade auto-reversa para mudança de fluxo, para evitar desperdícios e recolher o produto do equipo; envase de bolsas de IV, seringas, dispositivos de infusão, transferência de bolsa para frasco, bolsa para bolsa ou bolsa frasco para dispensadores (seringas, copinhos, etc); possuir sistema de precisão de volume: precisão e rapidez: aplicação em produtos estéreis e não estéreis; volume: 0,2ml à 9,999ml; fluxo contínuo ou opção de operação cíclica com a utilização Start/Stop; taxa de fluxo de água - Máximo: 13,5ml/seg. (água 16G); 3 velocidades: alta, média e baixa; precisão: aproximadamente 10% em 0,2ml, aproximadamente 5% a 0,4ml, e aproximadamente 2% a 1 ml; dispensação mínima de volume: 0,2ml; temperatura de operação: 5° a 40°C; temperatura de armazenamento: 0° a 64°C; umidade Relativa (máxima): 80% até 32°C; rede elétrica voltagem: 110 Volts - 60Hz; potência: 200 VA; código de registro ANVISA não aplicável conforme RDC 260; composto por equipos especiais tubo de PVC e silicone com perfurador e respiro, para preenchimentos de seringas, frascos, transferências de fluidos bolsas/bolsas com travas de fixação na Bomba Peristáltica; tubo de PVC e silicone com entrada de ar, com spike e conector luerlock para transferências de fluidos oncológicos, não estéreis, com travas de fixação na bomba peristáltica; A empresa ganhadora deverá possuir e realizar entrega técnica, instalação completa com interface de software, e treinamento para os operadores e técnicos da engenharia clínica, farmácia e manutenção. Garantia mínima de 12 meses. Apresentar Registro / cadastro VÁLIDOS na ANVISA ou comprovante de dispensa do registro.	-	1	1	1	1	R\$ 126.055,00	-	RS 126.055,00	R\$ 126.055,00	



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

Documento:	TERMO DE REFERÊNCIA
Data/Hora de Criação:	01/08/2024 18:01:50
Páginas do Documento:	23
Páginas Totais (Doc. + Ass.)	24
Hash MD5:	c925bd18f51c84886fbffc343b634684
Verificação de Autenticidade:	https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura

Este documento foi assinado e conferido eletronicamente com fundamento no artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República pelos assinantes abaixo:

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 1º Ten MARIANA DE CARVALHO LESSA MIRANDA no dia 01/08/2024 às 15:02:18 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 1º Ten ANDRE MOREIRA GOMES no dia 01/08/2024 às 15:08:25 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Primeiro Sargento STEPHANIE SPILLER MANHÃES DE TOLLA no dia 01/08/2024 às 15:09:04 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 1º Ten RICARDO VARELA DE ARAÚJO FILHO no dia 01/08/2024 às 15:11:37 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Cel DELMO SIFRÔNIO FREIRE no dia 02/08/2024 às 09:09:23 no horário oficial de Brasília.

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO